CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

INDICAÇÃO n°……/2024

Exmo. Presidente
Jefferson de Oliveira
Câmara de Vereadores
Canela – RS

Senhor presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita que seja encaminhado ao Senhor Prefeito, a seguinte indicação:
"AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER BENEFÍCIOS FISCAIS ÀS UNIVERSIDADES PARTICULARES QUE CONCEDEREM BOLSAS DE ESTUDOS A UNIVERSITÁRIOS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA:

Os programas de apoio à educação merecem lugar de prioridade na política administrativa do Município, como forma de valorização desse direito essencial da população estabelecido na Carta Magna.

As empresas e Universidades particulares que adotarem iniciativas dessa natureza devem ser alcançadas pelo beneplácito fiscal da Administração Pública Municipal, em virtude de seus investimentos de apoio educacional com consequente qualificação profissional dos estudantes universitários carentes de recursos para manutenção de seus cursos acadêmicos.

O impacto orçamentário-financeiro exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal deverá ser apresentado pelo Executivo, por ocasião da edição do Decreto regulamentador da matéria, quando indicará o exercício de sua vigência.

Canela, 05 de abril de 2024.

ALBERI DIAS

CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

VEREADOR MDB

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder benefício fiscal às Universidades Particulares que concederem bolsas de estudo a universitários carentes, para manutenção de custos inerentes aos seus cursos acadêmicos.

Art.2º - O Executivo regulamentará está lei no prazo de (90) noventa dias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALBERI DIAS
VEREADOR MDB